



R I O B R A V O

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII
CNPJ/MF nº 00.332.266/0001-31**

AVISO AOS COTISTAS

Prezados Quotistas,

Fazemos referência à 12ª emissão de cotas do Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping - FII ("Fundo"), cujo registro foi aprovado pela Comissão de Valores de Mobiliários em 19 de setembro de 2013, sob o número CVM/SRE/RFI/2013/024 ("Oferta").

Nesse sentido, a Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Instituição Administradora" e "Coordenadora"), na qualidade de instituição administradora do Fundo e coordenadora da Oferta, vem, por meio deste, e com relação aos procedimentos de subscrição e integralização das cotas objeto da Oferta, esclarecer a V.Sas que:

- (i) no ato de subscrição das Cotas, o subscritor cujas Cotas não sejam depositadas na BM&FBOVESPA, (i) assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pela Instituição Administradora e Coordenadora; (ii) assinará o Compromisso de Investimento; (iii) assinará o Termo de Adesão ao Regulamento; e (iv) indicará um representante responsável e seu respectivo endereço de correio eletrônico para o recebimento das comunicações enviadas pela Coordenadora e pela Instituição Administradora nos termos do Regulamento;
- (ii) os Cotistas cujas cotas não estejam depositadas na BM&FBOVESPA e que desejem subscrever as cotas objeto da Oferta de seu respectivo Direito de Preferência e as Sobras do Direito de Preferência, se for o caso, deverão fazê-lo diretamente junto ao Banco Bradesco S.A ("Escriturador"). A integralização, por tais Cotistas, das cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência e das Sobras do Direito de Preferência, se for o caso, deverá ser realizada em moeda corrente nacional, pelo valor correspondente ao Preço de Emissão, (a) à vista; ou, a critério de cada Cotista, (b) mediante procedimento de chamadas de capital, conforme os termos e condições estabelecidos no Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos;

- (iii) os Cotistas cujas cotas estejam depositadas na BM&FBOVESPA e que desejem subscrever as cotas objeto do Direito de Preferência e as Sobras do Direito de Preferência, conforme aplicável, deverão fazê-lo por intermédio do seu respectivo agente de custódia. A integralização, por tais Cotistas, das cotas subscritas no âmbito do Direito de Preferência e das Sobras do Direito de Preferência, se for o caso, deverá ser realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo valor correspondente ao Preço de Emissão; e
- (iv) os Cotistas cujas cotas estejam depositadas na BM&FBOVESPA poderão ainda, caso desejem, solicitar a transferência dos respectivos direitos de preferência para o Escriturador, hipótese na qual subscreverão as cotas objeto de seu respectivo Direito de Preferência e as Sobras do Direito de Preferência, se for o caso, nas mesmas condições dos Cotistas cujas Cotas não estejam depositadas na BM&FBOVESPA.

São Paulo, 01 de outubro de 2013

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**